



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1679

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Página 1 de 6

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Convocação .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
Outros atos .....	6

### PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

### TELEFONES ÚTEIS

<b>Vice-Prefeita</b>	Prefeitura	(067) 3465 1133
CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b>	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Correios	(067) 3465 1212
<b>Procurador Geral</b>	CRAS	(067) 3465 1019
JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	CREAS	(067) 3465 1152
<b>Secretária Municipal de Administração</b>	DETRAN	(067) 3465 1108
TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Energisa	(067) 3465 1401
<b>Secretário Municipal de Finanças</b>	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
ROGÉRIO DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
<b>Secretário Municipal de Planejamento</b>	Polícia Civil	(067) 3465 1121
FERNANDO CAMILO DO CARMO	Polícia Militar	(067) 3465 1122
<b>Secretária Municipal de Educação e Cultura</b>	Sanesul	(067) 3465 1288
ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE		
<b>Secretário Municipal de Saúde</b>		
CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO		
<b>Secretária Municipal de Assistência Social</b>		
ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS		
<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b>		
RODRIGO FELIX DA SILVA		
<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</b>		
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO		
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b>		
ALEX BARBOSA		
<b>Controlador Geral</b>		
RAUL FERNANDO GARCIA		
<b>Ouvidor Geral</b>		
JOSÉ CARLOS GOMES		
<b>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>		
CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **MARIA ALINE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024, a contar do dia 05/02/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 20/02/2024.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 01 de fevereiro de 2024

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.2024****PROCESSO SELETIVO 002.2022**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 036/2022, de 01/06/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 02/06/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico Pré-Admissional;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;

<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 01 de fevereiro de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001.2024  
ASSENTAMENTO - GLEBA NOVA ESPERANÇA**

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	MARCOS LOURENÇO DE BARROS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009.2024  
PROCESSO SELETIVO 002.2021**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021, e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021, prorrogado através do Decreto n. 063/2022 de 08/12/2022, e publicado no DIOJATEI em 08/12/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
  - b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
  - c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
  - e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
  - g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
  - i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
  - j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;  
l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);  
m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;  
n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;  
o) Declaração de Bens;  
p) Declaração de não Acumulo de Cargos;  
q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;  
r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.  
s) Qualificação Cadastral no e-Social:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 01 de fevereiro de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009.2024

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
38º	PAMELA FLORES SILVA

#### Outros Atos

#### Resolução nº 001 /CMAS /2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através DECRETO N° 049/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CIB/MS nº 499 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da sistemática de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o Exercício 2024.

Resolve:

Art.1) Aprovar o Plano de Ação Estadual de 2024 no valor de repasse anual do Piso SUAS de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais) sendo utilizado da seguinte forma:

a) 30% será utilizado para Benefícios Eventuais no valor de R\$ 97.200,00 noventa e sete mil e duzentos reais) anual, ou R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) mensais;

b) Do saldo restante será utilizado para Serviços Sócioassistencial a Serviço de proteção especial, na unidade do CREAS Jateí, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), ou R\$ 7.000,00 (sete mil reais ) mensais.

c) Para o Serviços Sócioassistencial a Serviço de proteção básica, na unidade do CRAS Jateí, que será destinado o saldo restante de R\$ 168.000,00 (cento e e sessenta e oito mil reais) ou R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) mensais;

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua homologação junto o CMAS.

Jateí, 31 de janeiro de 2024

GISLAINE DE VASCONCELOS SOBREIRA BRAATHEN

Presidente do CMAS

**Resolução nº 019 /CMAS /2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através DECRETO Nº 049/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Resolve:

Art.1) Aprovar os nomes para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social:

Presidente: GISLAINE DE VASCONCELOS SOBREIRA BRAATHEN - Representante dos Trabalhadores do SUAS.

Vice- presidente : ANA PAULA DA SILVA PEREIRA - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua homologação junto o CMAS.

Jateí, 19 de dezembro de 2023

VILMA MARIA DE SANTANA

Presidente do CMAS

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00030-3**

MUNICÍPIO DE JATEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, Cep: 79.720-000, Jateí(MS), doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público MS, prefixo 2576-3, localizada na cidade de Campo Grande (MS), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE JATEÍ, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº 776 de 20/12/2022, alterada pela Lei Municipal nº 790, de 21/12/2023.

VIGÊNCIA: Contará a partir de 29/01/2024 e vencerá em 10/02/2034.

VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

ASSINATURAS: Sebastião Vanderlan Soares, em nome do Banco do Brasil S.A. e Eraldo Jorge Leite representando a Prefeitura Municipal de Jateí (MS).

## Outros atos

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2023**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de janeiro de 2024, o Contrato Administrativo nº 011/2023, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **75.104.42210008-82** com vigência de 24/01/2023 a 31/12/2023, cujo objeto (Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 33.516,47(trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 31 de janeiro de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

Representante Legal

**GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e967-9ead-ac96-efe7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1679, ano VII, veiculado em 01 de february de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF \*\*\*298138\*\*) em 01/02/2024 às 09:04:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e967-9ead-ac96-efe7>